



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



**D E S P A C H O**

Determino que seja o apensado ao Projeto de Lei **606/2024**, de autoria do Senhor Deputado **Professor Júnior Geo** que, “Altera a Lei nº 4.349 de 08 de janeiro de 2024, que Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins”, os **Projetos de Lei 611/2024**, de autoria da Senhora Deputada **Professora Janad Valcari** que, “Assegura ao indivíduo com fibromialgia na forma que especifica os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência”, e **670/2024**, de Autoria do Senhor Deputado **Nilton Franco** que, “Assegura ao indivíduo com fibromialgia os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência, na forma que especifica”, ambos em tramitação na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em virtude de materias conexas.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**  
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação